



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 2051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto Nº 083/2021, de 30 de Março de 2021** - Deve-se considerar designada, a partir de 01/03/2021, a Sra. Regiana Noronha Pimentel para exercer a Função de Coordenadora/Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) a nível municipal pelos motivos e razões acima esposadas.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 083/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012** este que Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoa qualificada para exercer a FUNÇÃO de Coordenador/Gestor do presente programa a nível municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser este programa executado pelo Município de Nova Soure – BA frente ao momento e situação em que o país e o mundo está enfrentando;

CONSIDERANDO o bem-estar e melhoria da qualidade de vida e saúde para as pessoas que serão abraçadas por tal programa no âmbito do município de Nova Soure – BA;

DECRETA:

Art. 1.º Deve-se considerar designada, a partir de 01/03/2021, a Sra. **REGIANA NORONHA PIMENTEL** para exercer a FUNÇÃO de Coordenadora/Gestora do **Programa de Aquisição de Alimentos** (PAA) a nível municipal pelos motivos e razões acima esposadas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2021.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO.